



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHOUQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64.522-178/0001-80
E-MAIL: prefeitura@baixagrande-bol.com.br
FONE: (89) 3570-1473

ADM: 2017-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHOUQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64.522-178/0001-80 CEP: 64.522-000
E-MAIL: prefeitura@baixagrande-bol.com.br
FONE: (89) 3570-1473
ADM: 2017-20



PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E MARIA DOS ANJOS MENEZES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 09.524.320/0001-15, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, com sede na Rua Martins dos Santos - Praça da Prefeitura, em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), CNPJ nº 41.522.178/0001-80, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, OZIREZ CASTRO E SILVA, brasileiro, casado, e assim denominado no presente instrumento, MARIA DOS ANJOS MENEZES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 09.524.320/0001-15, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.683/94, bem como vinculado a PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, já homologada e adjudicada, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.

1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo prorroga o prazo do contrato para até o dia 30 de abril de 2020.

2.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de RIBEIRO GONÇALVES - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 15 de fevereiro de 2020.

OZIREZ CASTRO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DOS ANJOS MENEZES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 09.524.320/0001-15
CONTRATADO

Testemunhas:

RG
CPF

RG
CPF

DECRETO Nº006/2020 BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o feriado do Carnaval 2020 no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o feriado no dia 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira) relativo ao Carnaval 2020, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, 19 de fevereiro de 2020.

Alelencamento,

Ozires de Castro Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHOUQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64.522.178/0001-80 CEP: 64.522-000
E-MAIL: prefeitura@baixagrande-bol.com.br
FONE: (89) 3570-1473
ADM: 2017-20



PORTARIA Nº137, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

OZIREZ CASTRO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Srº. DOURIVAN GOMES DA SILVA, portador do RG 4.615.546 SSP-PI, inscrito no CPF (MF) sob o nº 663.253.741-34, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZA BORGES, da Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro - Estado do Piauí..

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 20(VINTE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

OZIREZ CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -